

Nota Informativa nº 9/IGeFE/DOGEEBS/2017

Assunto: - Atribuição de verba às escolas e agrupamentos de escolas destinada à aquisição dos manuais escolares no ano letivo 2017/18

No sentido de proceder à atribuição de verba às escolas e agrupamentos de escolas no mês de julho 2017, destinada à aquisição dos manuais escolares no ano letivo 2017/18, de modo a garantir para as famílias a gratuitidade e reutilização dos Manuais Escolares do 1º ao 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, transmitem-se os seguintes procedimentos e calendário a ter em conta:

1ª FASE /JUNHO E JULHO 2017 (Fonte para recolha nº alunos- MISI)

- Dia 23 junho 2017: Disponibilização no site do IGeFE, na área reservada das escolas do formulário electrónico, para preenchimento;
- Entre 23 de junho e 6 de julho: Período destinado ao respetivo preenchimento por parte das escolas, podendo haver durante este intervalo de tempo a possibilidade de existir preenchimentos por substituição da anterior submissão;
- Dia 7 de julho: Disponibilização na área reservada das Escolas dos valores finais relativos ao montante a requisitar por cada Unidade Orgânica;
- Entre 7 e 13 de julho: Período destinado à elaboração e exportação para o SIGeFE de Requisição de Fundos de Funcionamento para “ aquisição de Manuais Escolares”, na Fonte de Financiamento 111, Medida 017, Classificação Económica 06.02.03.C0.00, Atividades 191 (1º Ciclo Ensino Básico), Bloco B/rubrica 02.01.20.E0.00 –“material de educação, cultura e recreio”, Conta POCE 622152, de modo a tornar, assim, possível o pagamento ainda do mês de julho.

Será, assim, excecionalmente, prolongada a data de receção no IGeFE de 10 para dia 13 das Requisições de Fundos de verbas respeitantes aos valores relativos aos Manuais Escolares.

2ª FASE/OUTUBRO 2017 (Fonte para recolha nº alunos-SINAGET)

- Mês de outubro para se proceder a eventuais acertos

Havendo, eventualmente, receita registada com a classificação “ Transferências Correntes-Famílias-Outras (06.08.01.99.10)” Medida 17/FF 123, proveniente de situações previstas na declaração assinada pelo encarregado de educação e no artigo 61.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, deverá ficar a mesma consignada para suportar despesas no âmbito do programa de atribuição de manuais do 1º ao 4º anos, no ano letivo 2017/18 e ser considerada para efeito de acertos que se venham a mostrar necessários.

Lisboa, 23 de Junho de 2017

O Presidente do Conselho Diretivo

José Passos